



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
4528

Data de Emissão
21/12/2022

Data e Hora da
Competência
21/12/2022 às 11:21:54

Código de Verificação
2315-0740-7365

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Autenticação



CNPJ 04.170.837/0001-30 Cód. Mobiliário 761300 Insc. Mun. 781300
Nome IMUNI CONTROL DE DETETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA RG/E 536055272117.0
Logradouro RUA AMADOR BUENO Número 1142
Bairro VILA STEOLA CEP 13634-052
Município PIRASSUNUNGA UF SP

Situação Optante do Simples Nacional
Situação 35612621

*Junel legal art 116 da Lei n.º 8666/1993 e art 149, parágrafo 1º do mesmo Lei
Data: 26/12/2022 de 1988*

TOMADOR DE SERVIÇOS

Orgão: P. M. PIRASSUNUNGA

CNPJ 04.848.381/0001-11 RG/E 0.000000000000
Inscrição Mun. 398500 Cód. Mobiliário 398500
Nome IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
E-mail regianehortencio@santacasapirassununga.com.br
R. F. Comp. Valor: R\$ 820,00 Telefone 35658100

Logradouro AVENIDA - NEWTON PRADO
Bairro CENTRO
Município PIRASSUNUNGA
Complemento

Confere com a Original

Visto: *[assinatura]*

Número 1883
CEP 13631-045
UF SP
País BRASIL

Contabilização 03/01/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seq.	Descrição	Vlr. Unitário	Qtd.	Total
1	SERVIÇO	820,0000	1,00	820,00

Valor Total dos Serviços - R\$820,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - SERVIÇO MENSAL DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E ROEDORES.

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COTINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLI (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 820,00

Atividade 7.13-DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIEN

Operação Dedução de Materiais/Equipamentos

Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos

Não

Responsável pelo imposto

Prestador dos Serviços

Situação da Nota Fiscal

Local do Serviço

Simples Nacional

Dentro do Município

Alíquota (%)

Base de Calc. (R\$)

Vlr. Total das Deduções (R\$)

Vlr. Total Rendo (R\$)

5,000

820,00

0,00

0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 820,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

Maria Salete J. Carvalho
Gerente Administrativo

27/12/2022

DEDETIZADORA IMUNI-CONTROL

Endereço: Amador Bueno nº 1142 – Vila Steola.

C.N.P.J: 04.170.837/0001-30 - I. M: nº 7.613 I.E: 536.055.272.117

Fone-Fax: (19) 3561 2621 - 9 9161 9325 - Pirassununga S.P.

Vigilância Sanitária CEVS: 353930101-812-000001-1-6

Controle de Pragas Urbanas



DEDETIZADORA IMUNI-CONTROL

Endereço: Amador Bueno nº 1142 – Vila Steola.

C.N.P.J: 04.170.837/0001-30 - I. M: nº 7.613 I.E: 536.055.272.117

Fone-Fax: (19) 3561 2621 - 9 9161 9325 - Pirassununga S.P.

Vigilância Sanitária CEVS: 353930101-812-000001-1-6

RELATÓRIO DE CONTROLE DE ISCAS.

Pirassununga, 09 de Novembro de 2022.

CLIENTE: Santa Casa da Misericórdia de Pirassununga.

ENDEREÇO: Av. Newton Prado 1883 Centro

CNPJ: 54.848.361/0001-11

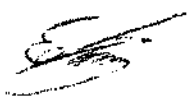
CIDADE: Pirassununga S.P.

CX 01 OK	CX 07 OK	CX 14 OK	CX 21 OK
CX 02 OK	CX 08 OK	CX 15 OK	CX 22 OK
CX 03 OK	CX 09 OK	CX 16 OK	CX 23 OK
CX 04 OK	CX 10 OK	CX 17 OK	CX 24 OK
CX 05 OK	CX 11 OK	CX 18 OK	CX 25 OK
CX 06 OK	CX 12 OK	CX 19 OK	CX 26 OK
	CX 13 OK	CX 20 OK	CX 27 OK
CX 28 OK			
CX 29 OK			

Na vistoria foi identificado que não houve consumo de raticida nas caixas isqueiras acima discriminada.

PRODUTO UTILIZADO

Raticidas utilizados: Grupo químico: Cumarinas Nome : Brodifacoum Composição : 3-(3-(4-bromo(1,1'-bbifenil)-4-il) - 1,2,3,4- tetrahydro- 1 naftalenil - 4 - hidroxi - 2h - 1 - b benzopiram -2- one. Concentração : 0,005% CGC Fabricante: 744.463/0010-80 Reg. Ms.: 3.0119.0005.005-7 Resp. Téc.: Francisco Luiz Maroni Crq-IV- 004304046 – Eng. Químico.



Imuni Control Dedetizadora e Imunizadora Ltda

DEDETIZADORA IMUNI-CONTROL

Endereço: Amador Bueno nº 1142 – Vila Steola.

C.N.P.J: 04.170.837/0001-30 - I. M: nº 7.613 I.E: 536.055.272.117

Fone-Fax: (19) 3561 2621 - 9 9161 9325 - Pirassununga S.P.

Vigilância Sanitária CEVS: 353930101-812-000001-1-6

VISTORIA MENSAL

EMPRESA: Santa Casa da Misericórdia de Pirassununga.

Téc. Resp. Pela visita Carlos A. Graciosa

DATA 09/11/2022 Horário 14:00h

Serviço realizado: Visita mensal de controle

Local Em todo hospital

OBS: Foi colocado bromélio no peão

Funcionário da empresa contratante

ASS [Assinatura]

Carla Moniz
Téc. 536-055-272-117
SP/01254-12

DEDETIZADORA IMUNI-CONTROL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

São partes no presente instrumento:

De um lado, Imuni Control Dedetizadora e Imunizadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Amador Bueno nº 1142 – Pirassununga - SP, inscrita no CNPJ nº 04.170.837/0001-30, Inscrição Municipal 7.613 – representada pelo seu Sócio / Proprietário, Edson Henrique Martins, RG 26.873.879-8 SSP-SP e CPF nº 154.838.398-89 residente nesta Cidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA";

E de outro lado Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Pirassununga, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pirassununga – SP, situado a Av Newton Prado- centro Inscrição no CNPJ nº 54.848.361/0001-11, Inscrição estadual Isento neste ato representada pelo Sr ou Sr. Benedito Geraldo Liberti por "CONTRATANTE".

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1- O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Dedetização, Desratização, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo período mínimo de 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento e podendo ser prorrogado com acréscio sobre o IPCA, se ambas partes estiverem de acordo.

2. Cláusula Segunda – Obrigações da CONTRATADA

2.2 – A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de Dedetização e Desratização Quadrimestrais com controle mensal de pragas, nas dependências da contratante. Toda área do Hospital, como; Pronto Atendimento, Setor de Nutrição e Dietética, Porão, e demais áreas internas e externas do hospital.

2.3 – Entenda-se por controle Mensal, vistoria em toda área interna e dependências com aplicação de gel inseticida e revisão das iscas raticidas nos pontos onde a contratada achar necessário para o controle das pragas.

2.5 – A CONTRATADA compromete-se a manter técnicos adequadamente treinados e competentes para a execução das tarefas acima.

2.6- A CONTRATADA compromete-se a utilização de inseticidas de uso profissional e de baixa toxidez devidamente registrado na ANVISA.

3. Cláusula Terceira – Obrigações da Contratante

3.1 – A CONTRATANTE compromete-se a permitir e possibilitar o acesso as suas dependências objeto deste contrato aos técnicos indicados pela CONTRATADA, nos dias e horários pré-estabelecidos de comum acordo.

DEDETIZADORA IMUNI-CONTROL.

5. Cláusula Quinta – da Remuneração

5.1 - A remuneração será de:

- R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais) mensais, pelo período de 12 meses,
- R\$ 9.840,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) anual.

A cobrança será feita, com a emissão da nota fiscal de serviços e boleto bancário com o vencimento todos os dias 25 de cada mês.

O contrato pode ser renovado automaticamente com reajuste base IPCA anual.

6. Cláusula Sexta – do Prazo de Duração do Contrato

6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data de seu vencimento.

7. Cláusula Sétima – do Foro

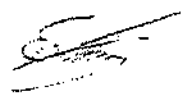
7.1 – As partes elegem o foro da comarca de Pirassununga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões eventualmente derivadas da execução deste contrato.

7.2 – E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, 21 de Setembro de 2021.

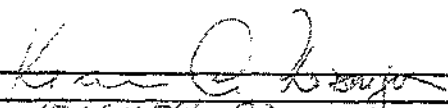


CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 29161501-90

Nome: _____
CPF: _____

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4281 / 003 / 00000319-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	6551 / 862-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	IMUNI CONTROL DEDETIZADORA
CPF/CNPJ:	04.170.837/0001-30
Valor:	R\$ 820,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	25/01/2023
Data / Hora da operação:	25/01/2023 14:08:11

Código da operação:	00133063
Chave de segurança:	7PNZ22H8KFLUE75V

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e

Competência da NFS-e

Número / Série

PS

Código de Verificação

02/01/2023 12:41:43

01/2023

3056 / E

dp2X72J3A

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:

01.684.081/0001-59

Nome/Razão Social:

OFFICENTER REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA EDWARD WILSON KIMBASK 50 JARDIM SAO VICENTE

Inscrição Municipal:

102175

E-mail:

heloiza.officenter@gmail.com

Município / País:

SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF:

SP

CEP:

12224-420

Telefone:

() -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:

54.848.361/0001-11

Nome/Razão Social:

IRMANDADE DE SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA SP

Endereço: AVENIDA NEWTON PRADO 1883 CENTRO

Inscrição Municipal:

E-mail:

Município / País:

PIRASSUNUNGA / BRASIL

UF:

SP

CEP:

13631-040

Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - (FRONTO SOCOPRO)

VENCIMENTO: 10/02/2023

ATENÇÃO:

Caso não receba o boleto até 03 dias antes do vencimento, favor entrar em contato pelo telefone 12-3929-1866 ou e-mail: adm@officenter.com.br

Valor aproximado dos tributos: Federal R\$ 672,50 (13,45%), Municipal R\$ 195,00 (3,90%). Fonte: IBPT Lei 12.741/2012

Maria Salete J. Carvalho
Gerente Administrativa

02/01/23

Fund Legal
116, da Lei 7
1993, art 199, transcrita
Lei: primeira do alterada
Federal de 1993.
Convenção n. 16/2022
Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA
Despesa: Serviços Diversos
Valor: R\$ 5.000,00

Copiar com a Original

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

IE: 432230201 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E

Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM,

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
PIRASSUNUNGA

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
5.000,00	0,00	0,00	*****	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:

Código da Obra:
Regra especial:

03 01 23



OFFICENTER
REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E DE REFRIGERAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA-SP**, com sede na AVENIDA NEWTON PRADO 1883 PIRASSUNUNGA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.848.361/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **OFFICENTER REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, empresa privada, estabelecida na Rua Edward Wilson Kimbask, nº 50, em São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.684.081/0001-59 e I.E. sob o nº 645.143.376.110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, segundo as cláusulas e disposições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva a ser executada pela CONTRATADA, nos condicionadores splits - total de **04 unidades pertencente ao pronto socorro da unidade**, Toda a manutenção será realizada conforme Lei Federal nº 3.523 e dentro dos parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde que poderá ser comprovada através do PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE) que estará disponível na sede da CONTRATANTE no prazo Máximo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da assinatura do contrato.



OFFICENTER
REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1 As manutenções corretivas, quando solicitadas e/ou necessárias serão precedidas de orçamento prévio de material e será encaminhado relatório detalhando o estado geral do equipamento, bem como mencionando os reparos necessários, componentes a serem substituídos. Nestes casos não haverá cobrança, sob qualquer pretexto, de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ATENDIMENTOS

3.1 As manutenções corretivas, quando necessárias serão prestadas acionamento equipe externa se dará no prazo de até 84 horas para atendimentos realizados fora de horário comercial será cobrado o valor da hora técnica de R\$200,00 (Duzentos reais) ou hora parcial, as quais serão apuradas mediante relatório específico que deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

3.2 As manutenções preventivas serão realizadas por colaborador fixo na unidade perfazendo 44 horas de segunda-feira a sexta-feira no local de instalação dos equipamentos.

3.3 Para a execução da manutenção preventiva serão necessários a utilização dos seguintes materiais: Saco alvejado , Metasil, Bioair bactericida, Jetclean, os quais estão devidamente cadastrados na Anvisa .

3.4 O objeto do CONTRATO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA são os 04 (quatro) aparelhos de AR CONDICIONADO .

3.5 Na eventualidade da instalação de aparelhos de ar condicionado novos ou alguma alteração referente à instalação de equipamentos de Refrigeração não existentes na CONTRATANTE será apresentada pela CONTRATADA uma proposta de instalação e mão-de-obra para contemplar estes novos aparelhos.

3.6 – A cada 01 novo aparelho na planta da CONTRATANTE será acrescentado, automaticamente, o valor R\$ 163.25 (Cento e Sessenta e três reais e vinte cinco centavos). ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato tem duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

5.2 Realizar manutenções corretivas sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto nos itens 2.1 e 3.1, retro;

5.3 Identificar seus funcionários, qualquer que seja a sua função, avisando a CONTRATANTE da visita a ser realizada;

5.4 Emitir e apresentar notas fiscais, faturas de serviços em duas (duas) vias;

5.5 Pagar todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições, multas ou qualquer outro ônus de natureza fiscal ou parafiscal que incidam, ou venham a incidir sobre esta prestação de serviços;

5.6 Não ceder ou transferir no todo ou em parte o presente CONTRATO sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

5.7 Efetuar toda e qualquer correção de eventuais erros nas prestações dos serviços descritos neste Instrumento

5.8 Cumprir integralmente o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas contidas neste Instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Executar e manter a instalação elétrica na qual está ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos especificados pelo fabricante, bem como obedecer sempre que possível, as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorra danos de correntes de má instalação;

6.2 . A manutenção preventiva e corretiva dos dutos não faz parte deste contrato.

6.3 Caso a CONTRATANTE venda algum dos equipamentos objeto deste contrato, se obriga a informar a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias;

6.5 Cumprir integralmente o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas contidas neste Instrumento.

6.6 Qualquer tipo de alvenaria, gesso, calhas, rede de esgoto são de responsabilidade da CONTRATANTE manter dentro de padrões técnicos, e efetuar qualquer correção necessária .

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) , referente ao hospital geral , o pagamento se dará através de boleto bancário para todo dia 28 de cada de mês ou melhor data para empresa e deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal ,(emissão primeiro dia útil , vencimento dentro do mesmo mês).

CLÁUSULA OITAVO - DO REAJUSTE

8.1 O preço avençado pelas Partes será reajustado anualmente, com base no IPCA-15, ou na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo ou ainda por índice livremente acordado entre as partes contratantes.

8.2 Os valores acordados somente poderão sofrer alteração, no curso da prestação dos serviços no caso de ocorrência de eventual modificação do equilíbrio econômico financeiro deste Instrumento; A necessidade de readequação para manutenção do equilíbrio econômico contratual será previamente notificada ao contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RENOVAÇÃO

9.1 O presente CONTRATO, conforme disposto na Cláusula Quarta, será válido por doze meses. Após o decurso, a avença se prorrogará por período igual e sucessivo mediante Termo Aditivo, podendo ser renunciado por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão prestados, nas dependências da CONTRATANTE, incluindo-se somente na unidade Localizado na Santa casa de Pirassununga - SP.

10.2 Poderá, todavia a CONTRATANTE, desde que esta alteração não importe em prejuízo para a CONTRATADA, alterar o local da prestação dos serviços, com a concordância de ambas as partes .



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1 O presente CONTRATO não é nem poderá ser interpretado como representativo de relação trabalhista entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como de seus prepostos empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros, por quanto não há qualquer relação de subordinação, prestando a CONTRATADA serviço certo e determinado de corrente do presente Instrumento;

11.2 Na hipótese de qualquer dos indicados no item retro, desta Cláusula vir a propor contra a CONTRATANTE reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial em decorrente dos serviços do presente a CONTRATO, desde já a CONTRATADA se obriga a requerer a exclusão da CONTRATANTE do feito assumindo todo o ônus decorrente deste caso, bem como o reembolso a CONTRATANTE das despesas que a mesma venha ter, em função de sua defesa, inclusive, mas não se limitando, as verbas eventualmente pagas pela contratante em razão de determinação judicial, bem como honorários advocatícios;

11.3 Os atos decorrentes deste Instrumento são de natureza Civil ou Comercial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido por acordo mútuo celebrado pelas partes ou por qualquer delas isoladamente, desde que a outra Parte seja notificada, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou nos seguintes casos:

12.1.1 Inadimplemento de qualquer obrigação ou responsabilidade assumida neste CONTRATO pelas Partes;

12.1.2 – Encerramento total das atividades da empresa.

12.1.3 Liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e



12.1.4 Ocorrência de caso fortuito ou força maior que suspenda a execução do presente CONTRATO por mais de 30 (trinta) dias;

12.1.5 Na hipótese de rescisão contratual com fundamento no item 12.1.1, a Parte que não deu causa a rescisão poderá cobrar da outra Parte todas as indenizações e multas previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 No caso de inadimplemento, as Partes estarão sujeitas a multa de 5% do valor total do CONTRATO sempre que, pelo fato que lhe seja imputável de causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 A aceitação, omissão, ou tolerância tanto da CONTRATANTE como da CONTRATADA em relação a descumprimento pela outra Parte de Cláusula ou condição deste CONTRATO, será considerada mera liberalidade, não desonerando de nenhuma forma as Partes de cumprir todas as obrigações nele assumidas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma aceitação, omissão ou tolerância houvesse ocorrido, não se constituindo em nenhuma hipótese novação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente CONTRATO, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Pirassununga - SP, prevalecendo este sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



E por estarem as Partes assim justas e contratadas assinam o presente CONTRATO em 2 vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas a tudo presentes

São José dos Campos 13 de Junho de 2022.

OFFICENTER

Gustavo M. Sarmento
Diretor Administrativo

Cordialmente

MOACYR FONSECA JUNIOR
INTERVENTOR

SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA

Gustavo Mendes Sarmento



**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4281 / 003 / 00000319-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. - 060746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	888 / 32509-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	OFFICENTER REFRIGERACAO E COM LTDA
CPF/CNPJ:	01.684.081/0001-59
Valor:	R\$ 5.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	25/01/2023
Data / Hora da operação:	25/01/2023 15:08:10

Código da operação:	00139708
Chave de segurança:	9V52U6SG06V7LHKK

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

CAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



Número da conta: 0311087904
Mês de referência: 12/2022
Data de emissão: 01/12/2022

2ª via boleto de regularização de dívida

www.vivo.com.br/meuvivo
Fale conosco:
Central de Relacionamento *8486 ou 1058
www.vivo.com.br/faleconosco

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA

Telefônica Brasil S.A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Benini, 1376
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0001-62

Vencimento
17/01/2023

Seu(s) número(s) Vivo
(19)9 9969-7721

Total a pagar
R\$ 1.890,52

O que está sendo cobrado

Valor Total R\$

Serviços Contratados

2ª via boleto de regularização de dívida
Mês de referência: 12/2022
Subtotal

1.890,52

1.890,52

TOTAL A PAGAR

1.890,52

MENSAGEM PARA VOCÊ

Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao mês.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Caso tenha pago esta conta, por favor, desconsidere a mensagem.

*Junta Legal - art 16 da Lei n 8661/93 e
art 949, parágrafo primeiro da Constituição
Federal de 1988 Data: 16/12/2022
Convênio n.º 5612022
Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA
Despesa: Serviços Diversos - telefonia
Valor: R\$ 1.890,52*

Confere com a Original
Visto: *[assinatura]*



Nome do Cliente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA

Vencimento

17/01/2023

Total a pagar - R\$

1.890,52

Cód. Débito Automático
0311087904 - 4

Nº da Conta
0311087904

Mês Referência
12/2022

84660000182

905200800019

108110879048

122202301174

Autenticação Mecânica





ELEKTRO

Elektro Redes S.A.

Rua Ary Arantes de Souza, 301 - 12053-920
Campinas - SP - CEP 13090-280 FONE (019) 332-1111
FAX (019) 332-1111
Av. Edemir de Lencastre, 3102 - 13060-270 - São Carlos - SP
CEP 13060-270 FONE (019) 28.314.125-5
www.elektro.com.br

Seu Código

18447759

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
AV NEWTON PRADO, 1883 - - CENTRO
PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13631-040
CNPJ - 54846361000111 IE:
Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 30/11/2022 Data de Emissão: 01/01/2023
Leitura Atual: 31/12/2022 Data de Apresentação: 12/01/2023
Dias do Período: 31 Próxima Leitura: 01/02/2023
Próximo Vencimento: 18/03/2023

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Centro N°	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R\$)
164345430	FAT-01-20237429475708.50	Janeiro/2023	18/02/2023	R\$12.860,00
Tensão Contratada (kV)	Limites Adequados de Tensão (kV)	Registrador	Demanda Contratada (kW)	Perdas Transformação
13.8	12.834 a 14.49	RM0476345	120	2.50%

CC	Descrição do Produto	Código Anterior	Código Atual	Quantidade	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	446737	448502	0,018	32,00	0,00	32,00	0,405000	12,86	16,51	18,00%	2,97	15,93	
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	446737	448502	0,018	32,00	0,00	32,00	1,742500	55,76	71,09	18,00%	12,79	68,55	
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	329834.4	339735.05	1,800	18082,00	0,00	18082,00	0,253870	4,590,47	5,852,71	18,00%	1,053,46	5,643,95	
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	329834.4	339735.05	1,800	18082,00	0,00	18082,00	0,132090	2,387,99	3,044,50	18,00%	548,01	2,935,91	
0601	CONSUMO REAT.PONTA TE kWh	16792	16914	0,018	2,00	0,00	2,00	0,285000	0,53	0,67	18,00%	0,12	0,65	
0601	CONSUMO REAT.FORA PONTA TE kWh	915.8	933.67	1,800	33,00	0,00	33,00	0,296384	8,79	11,20	18,00%	2,01	10,80	
0601	DEMANDA TUSD kW	152414	153582	0,072	86,19	0,00	120,00	26,600000	3,192,00	2,923,06	18,00%	526,15	3,718,15	
0601	CONSUMO kWh	344402.11	354220.41	1,800	18114,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00	
	DEMANDA PONTA kW	50876	50927	0,072	3,76	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00	
	ENERGIA REAT EXC kWh	1083.13	1102.83	1,800	36,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00	
	DEMANDA REAT.EXED. kW	123204	123271	0,018	1,23	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00	
	DEMANDA REAT.EXED. kW	518105	522068	0,018	73,11	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00	
0698	COFINS									10,714,44	3,59%		383,57	
0699	PIS									10,714,44	0,77%		82,49	
	Total								10,248,41			2,145,53	12,860,00	

*CCI - Código de Classificação do Item

PS

Superior

Fund. legal art 116, da Lei n° 8666/1993 e
art 149, parágrafo primeiro da Constituição
Federal de 1988

Convênio n.º 46/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Serviços Diversos - Energia Elétrica

Valor: R\$ 12.860,00

Confere com a Original

Visto:

Observações Gerais

Band.Tarif. Verde:01/12/01/01
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

Maria Isabel Roubini
Administradora Hospitalar

DÉBITOS ANTERIORES

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03194.643007 41109.949176 3 92650001286000

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA					Vencimento 18/02/2023	
Beneficiário ELEKTRO REDES S.A.					Agência / Código externo 3064-3/0002261-6	
Data do documento 01/01/2023	Nº do documento FAT-01-20237429475708.50	Especie doc DM	Aceite N	Data de processamento 01/01/2023	Número Número 31946430041109949-7	
Use do Banco	Carteira 17	Esquema R\$	Valor do Documento R\$ 12.860,00			
Instituição					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Retenções / Multas	
					(-) Valor Cobrado	

Pagador
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
AV NEWTON PRADO, 1883 - - CENTRO
PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13631-040

Sacador / Avalista

Assinatura Mecânica

Assinatura Compensação



**Comprovante de Pagamento de Boletto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
Conta de débito:	4281 003 00000319-5

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 03194.643007 41109.949176 3 92650001286000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia:	ELEKTRO REDES S.A.
Nome/Razão Social:	ELEKTRO REDES S.A.
CPF/CNPJ:	02.328.280/0001-97

Pagador Sacado

Nome/Razão Social:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORD
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Data do Vencimento:	18/02/2023
Data de Efetivação / Agendamento:	23/01/2023
Valor Nominal do Boletto:	12.860,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	12.860,00
Valor Pago (R\$):	12.860,00

Data/hora da operação:	23/01/2023 15:25:54
-------------------------------	---------------------

ELEKTRO

Elektro Redes S.A.

www.elektro.com.br

Seu Código
18447759

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
AV NEWTON PRADO, 1883 - CENTRO
PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13631-040
CNPJ - 54848361000111 IE:
Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 31/10/2022 Data de Emissão: 01/12/2022
Leitura Atual: 30/11/2022 Data de Apresentação: 13/12/2022
Dias do Período: 30 Próxima Leitura: 01/01/2023
Próximo Vencimento: 18/02/2023

160894698

FAT-01-20227381580713.13

Dezembro/2022

18/01/2023

R\$12.726,48

13.8

12.834 a 14.49

RM0476345

120

2,50%

0601	CONSUMO PONTA TE kWh	442748	446737	0,018	55,00	0,00	55,00	0,405273	22,29	26,70	18,00%	5,16	27,45
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	442748	446737	0,018	55,00	0,00	55,00	1,742727	98,69	123,47	18,00%	22,22	115,97
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	320518,53	329934,4	1,800	17372,00	0,00	17372,00	0,263689	4,410,22	5,681,71	18,00%	1,022,70	5,432,62
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	320518,53	329934,4	1,800	17372,00	0,00	17372,00	0,132080	2,294,14	2,955,54	18,00%	531,99	2,826,13
0601	CONSUMO REAT.PONTA TE kWh	15664	16752	0,018	1,00	0,00	1,00	0,280000	0,28	0,32	18,00%	0,05	0,31
0601	CONSUMO REAT.FORA PONTA TE kWh	901,39	915,8	1,800	26,00	0,00	26,00	0,286154	6,82	8,91	18,00%	1,80	8,52
0601	DEMANDA TUSD kW	151193	152414	0,072	90,10	0,00	120,00	28,800000	3,192,00	3,087,63	18,00%	555,77	3,747,77
	CONSUMO kWh	334086,33	344402,11	1,800	17427,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	50061	50876	0,072	60,14	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	1067,83	1083,13	1,800	28,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	121699	123204	0,018	27,76	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	514138	518105	0,018	73,19	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0699	COFINS									10,586,99	4,98%	484,75	100,56
0699	PIS									10,586,99	0,95%	2,136,49	12,726,48
	Total								10,021,58				

OCi - Código de Classificação do Item

PS

1 parcela

Band.Tarif. Verde:01/11-01/12

APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

Maria Isabel
Administradora

DEBITOS ANTERIORES

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03194.643007 39805.910179 1 92340001272648

Local de pagamento:		PAGÁVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA				Vencimento:		18/01/2023	
Beneficiário:		ELEKTRO REDES S.A.				Agência / Código externo:		3064-3/0002261-8	
Data do documento:		01/12/2022		FAT-01-20227381580713.13		Emissão doc:		DM	
Data de processamento:		01/12/2022		Atividade:		N		Nótese Máximo:	
Valor do Documento:		R\$		17		R\$		12.726,48	
Descrição:		Serviços de internet e energia 17.000,00				(-) Desconto / Abatimento:			
						(-) Juros / Multa:			
						(-) Valor Cobrado:			

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
AV NEWTON PRADO, 1883 - CENTRO
PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13631-040

Sacador / Fornecedor

Assinatura do Beneficiário

Data de Consignação

